



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 5873/2021

**Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de gerenciamento de
abastecimento de veículos.**

Área Requisitante: Núcleo de Serviços e Fiscalização - NSF

Servidor/Equipe Responsável pela elaboração: Filippi Coutinho Luppi



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, o TCEES realiza auditorias presenciais nos municípios do Estado do Espírito Santo, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle, contribuindo, desta forma, para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Para realizar essas atividades de auditoria, bem como atender as demandas de notificação, as equipes técnicas se deslocam de seus pontos de origem até os locais das operações/inspeções, através de veículos oficiais pertencentes a frota do TCEES.

Os veículos oficiais também são utilizados para executar as atividades de logísticas deste Tribunal, haja vista, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Corte de Contas.

Em razão desses serviços, da dimensão territorial e da necessidade de deslocamentos a locais fora da Região da Grande Vitória, percorrendo grandes quilometragens, é que gera o grande consumo de combustíveis dos veículos.

Neste contexto, o Núcleo de Serviços e Fiscalizações - NSF, tem por competência a realização das ações de gerenciamento, supervisão e controle das atividades de transporte, gestão e controle da frota, bem como elaboração de relatórios gerenciais.



A frota atual do TCEES possui 24 (vinte e quatro) veículos, com uma média de 9 (nove) anos de vida útil, além disso, consta o Processo TC 3042/2021 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, que igualmente demandará do combustível fornecido pelo TCEES.

Vale ressaltar que o contrato de intermediação de serviço de transporte de servidores via aplicativo/web com a empresa Vix Transportes Dedicados (V1), continuará vigente normalmente na Região da Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, conforme Portaria Normativa 58/2018, que dispõe sobre a política de utilização de serviço de transporte terceirizado de passageiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Destarte, o presente estudo tem como objetivo principal identificar qual a solução mais adequada e vantajosa para o gerenciamento de abastecimento de veículos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de forma segura e eficiente, atendendo aos seguintes requisitos:

- Maior controle do consumo;
- Melhoria da operacionalidade;
- Maior transparência das operações;
- Diminuição da burocracia para liberação dos serviços;
- Coleta de dados no ato da execução do serviço, inclusive do hodômetro;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação em questão está em coerência com o Plano Estratégico TCEES 2021 (extensão do Plano Estratégico 2016-2020), mais especificamente na



perspectiva “Das Finanças”, Objetivo Estratégico 9 – Melhorar a qualidade do gasto.

Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações no item “Despesas com Transporte” na linha “Combustíveis” do orçamento gerencial do NSF com um valor planejado e saldo disponível de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

a. Legislação de base

- a) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (regulamenta a licitação na modalidade pregão);
- c) Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia (dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir deste estudo esperamos encontrar uma solução que cumpra por completo as necessidades de gerenciamento de abastecimento de veículos, que atendem ao transporte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Para tanto, os serviços prestados deverão atender às necessidades de abastecimento da frota própria do TCEES e/ou da frota locada, abastecendo com gasolina comum os automóveis de passeio e com óleo diesel S10 as caminhonetes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Importante destacar que a contratação acompanha a execução que vem sendo realizada por esta Corte de Contas ao longo dos anos. Desta feita, não fizemos previsão de álcool combustível devido a sua autonomia de rodagem, que via de regra é desvantajoso.

A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento a eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

O atendimento dos serviços de abastecimento deverá ocorrer por meio de rede credenciada de postos de diversas bandeiras, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclua o fornecimento dos combustíveis.

O fornecimento de combustível deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver posto cadastrados e disponibilidade de abastecimento, sendo no mínimo 03 (três) postos em cada um dos municípios seguintes:

- Cariacica
- Guarapari
- Serra
- Vila Velha
- Vitória

E ainda, no mínimo 01 (um) posto em cada um dos municípios a seguir:

Região Norte:

- Barra de São Francisco
- Ecoporanga
- Montanha
- Nova Venécia



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Pinheiros
- São Mateus

Região Central:

- Aracruz
- Baixo guandu
- Colatina
- Linhares Pancas
- Rio Bananal
- Sooretama

Região Metropolitana:

- Afonso Cláudio
- Domingos Martins
- Itaguaçu
- Laranja da Terra
- Santa Maria de Jetibá
- Santa Teresa
- Venda Nova do Imigrante

Região Sul:

- Alegre
- Alfredo Chaves
- Anchieta
- Atilio Vivacqua
- Bom Jesus do Norte
- Cachoeiro de Itapemirim
- Castelo
- Guaçuí
- Ibatiba



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Iconha
- Itapemirim
- Iúna
- Marataízes
- Mimoso do Sul
- Muniz Freire
- Muqui
- Presidente Kennedy
- São José do Calçado

Para os abastecimentos na Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/> .

Para os abastecimentos fora da Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/> .

Entende-se como Região da Grande Vitória os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana.

Deverá ser definida como unidade de medida para contratação a Taxa de Administração (%), que se reflete em percentual aplicado sobre o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

Do Caráter de Continuidade da Contratação



Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e conforme item 3 do Anexo IX da IN nº 05/2017.

Desta forma, por se tratar de serviço essencial para o desenvolvimento das atividades do TCEES, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação destes serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades do TCEES.

O mercado de gestão de frota neste Tribunal de Contas utilizava inicialmente de ferramentas do tipo “ticket em papel”, depois, com o passar dos anos passou a utilizar de cartões magnéticos e, posteriormente, passou a adotar os cartões eletrônicos, conhecidos usualmente como cartões com chip.

Se por um lado os cartões eletrônicos se mostraram eficientes para coibir fraude como, por exemplo, a clonagem, de outro não garantiu de forma



eficiente que o veículo portador do aludido dispositivo de captura das transações fosse efetivamente o abastecido no posto de combustíveis.

Obviamente, por se tratar o cartão de um dispositivo móvel pode ocorrer relativa fragilidade no abastecimento, seja por utilização em veículo não autorizado, por incorporação de novos veículos, dentre outros fatores. Desse modo, tais situações tornam o controle de gastos totalmente impreciso, fazendo sucumbir umas das principais funcionalidades do sistema de gerenciamento informatizado de frota.

Com isso, diante destas possibilidades, o mercado de meios de pagamento passou a buscar alternativas viáveis sob o ponto de vista do custo financeiro e da garantia de que o veículo abastecido seja aquele que efetivamente se encontra no posto de combustível, chegando assim à tecnologia de etiqueta e/ou TAG com leitura NFC (Near Field Communication) / RFID (Radio Frequency Identification).

A vantagem da etiqueta com tecnologia NFC/RFID, frente ao cartão, é o reconhecimento do veículo de forma eletrônica, garantindo que aquele veículo é o abastecido, sendo que para leitura do dispositivo basta passá-lo em frente ao sensor, sem necessidade de contato físico.

Portanto, instalada a etiqueta a leitura ocorre com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de modo que os dados do veículo são automaticamente registrados, com o lançamento das demais informações pessoais do condutor: registro, senha e os dados do veículo.

A etiqueta/tag autodestrutiva RFID/NFC, se mostra mais usual que as demais tecnologias, pois é de fácil aplicação e não ocasiona modificação elétrica ou na carroceria, contendo os dados e números identificadores que são lidos por



equipamento GPRS (telefone móvel) que efetua a validação da operação via sistema web, de tal forma que, em sendo positiva, a transação é autorizada.

Diante disso, com o levantamento de mercado realizado, nota-se que o gerenciamento de frota, via dispositivo de captura por meio de etiqueta RFID/NFC, tem se mostrado um método eficiente e confiável para gerenciamento de frota e controle de gastos. Primeiro há a unificação do processo de abastecimento, depois economicidade dos recursos orçamentários, sobretudo, por evitar fraudes e descontrole ou mesmo o abastecimento de veículos indesejados.

Outrossim, em consulta a empresa que atualmente atende este Tribunal, no gerenciamento dos abastecimentos, foi informado que os valores praticados para esta nova tecnologia não possui impacto financeiro, trata-se apenas de modernização das ferramentas.

Nesse caminho, diversos órgãos, como por exemplo: Governo do Estado do Acre, Governo do Estado do Amapá, Governo do Estado do Mato Grosso, Governo do Estado do Espírito Santo, Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, Prefeitura de Campinas – SP, Prefeitura de Barueri – SP e diversos outros órgãos realizam o gerenciamento da frota de veículos e demais equipamentos por meio desse sistema de gestão informatizada de frota, com captura das transações por meio de etiqueta autodestrutiva, obtendo bons resultados, de acordo com os depoimentos lidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando em consideração a análise realizada no tópico 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, este ETP desponta no sentido de indicar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de



abastecimento de veículos da frota do TCEES e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com etiqueta de tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência). Desse modo, acompanhando a evolução e minimizando possíveis ocorrências de abastecimentos irregulares, conforme mencionado no item 05.

Assim, a solução escolhida será detalhada de forma que possamos delimitar o escopo e definir os contornos da contratação. Os pilares que nortearam a especificação detalhada deste objeto terão como base: o problema central a ser resolvido, as atividades que precisarão ser atendidas e os requisitos da contratação, previamente estabelecidos nos itens anteriores.

Os serviços se prestarão pelo fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID ou NFC, sem custos adicionais ao TCEES, específicos para cada veículo da frota própria ou locada, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio.

As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CONTRATADA que disponibilizar a quantidade solicitada pelo TCEES, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail.

A etiqueta ou equipamento deverá ser auto-destrutivo quando retirado de seu local de instalação.

A etiqueta/equipamento deverá permitir a transação junto ao posto de fornecimento de combustíveis ou outra operação de abastecimento, sem a inserção manual dos dados cadastrais do veículo.



A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.

Os estabelecimentos integrantes da rede da CONTRATADA deverão fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo.

O TCEES não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para o TCEES.

A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS.

A CONTRATADA deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações do TCEES, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

Sistema de Abastecimento



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A CONTRATADA deverá tornar disponível ao TCEES um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, sendo considerado como base operacional o Núcleo de Serviços e Fiscalização - NSF, conforme descrito nos itens abaixo:

- Organizar cada setor participante ao contrato, distribuindo a gerência dos veículos desta aos seus respectivos fiscais;
- Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em três níveis; o de administrador (com amplos poderes no sistema), o de fiscal (com poderes de operação do sistema) e o do usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;
- Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos serviços que ultrapassem o saldo cadastrado;
- Permitir que a fiscalização contratual efetue bloqueio de abastecimento pelos parâmetros de fornecedor ou veículo;
- Permitir estabelecer limites de abastecimento por litros ou por saldo financeiro para cada veículo.
- Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;
- Disponibilizar a consulta por município dos preços praticados pela rede credenciada, atualizada diariamente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Permitir que os posto de combustível fornecedores estornem valores cobrados por abastecimentos não realizados, mesmo que parcialmente;
- Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;
- Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do TCEES, para que sua utilização flua de forma aceitável.

A CONTRATADA deverá fornecer ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, da etiqueta RFID ou NFC, somente pelo fiscal do contrato;
- O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- Ao termino do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O sistema deverá registrar de cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/máquina/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro).

Solução mobile (IOS e Android) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias;

Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

O sistema deverá ser capaz de garantir aos usuários a utilização dos preços médios vigentes disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), através da tabela divulgada no site eletrônico preco.anp.gov.br da seguinte forma:

- Os abastecimentos a se realizar na Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Vitória;



- Os abastecimentos a se realizar fora da Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo.

Obrigações Mínimas da Contratada:

Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse desta municipalidade, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado.

Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

A fim de assegurar a competitividade entre os prestadores de serviço, a empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo das quantidades e nos municípios indicados no item 4, por serem destino de grande parte das viagens intermunicipais realizadas pelos veículos da CONTRATANTE.

Caso seja necessário o credenciamento de posto em municípios que não constam no item 4, será solicitado previamente a CONTRADA para as providências cabíveis conforme a demanda, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

Autorizar a realização dos abastecimentos junto aos estabelecimentos credenciados, logo após a liberação do crédito pelo fiscal.

Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, ficando



claro que o TCEES não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA.

Sempre que houver necessidade, a empresa que prestará os serviços objeto deste estudo deverá ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação desta Corte de Contas.

A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

A CONTRATADA deve disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os últimos 05 (cinco) backups completos mais recentes da base de dados do sistema;

O backup deve ser realizado pela CONTRATADA diariamente e de forma automática;

A CONTRATADA deve disponibilizar script compatível com sistema operacional Windows Server 2016, capaz de realizar download dos backups disponibilizados de forma automatizada;

O script deve ser capaz de ser executado através do Agendador de Tarefas do Windows Server 2016.

Obrigações Mínimas da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento.

Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos servidores designados, em cada Órgão da Administração Municipal, pela gestão e abastecimento da frota, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno.

Em função da fiscalização mencionada no item 10.2 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.

Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo de frota (própria, comodato ou terceiros);
- Placa;
- RENAVAL;*
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Tipo;
- Motorização;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque de combustível;
- Lotação – Secretaria responsável;
- Hodômetro/Horímetro;

Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.

Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza similar, semelhante ou compatível ao objeto da licitação, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emitente do atestado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação a quantidade estimada utilizamos como base o consumo efetivo de combustíveis aferido nos últimos 03 (três) anos, conforme constam nos processos de pagamento referente ao Contrato TC 011/2017, vejamos as tabelas representativas:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GASOLINA COMUM		
ANO	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR
2018	23.468,02	R\$ 108.126,26
2019	23.161,65	R\$ 107.875,82
2020	15.740,04	R\$ 68.905,57
MÉDIA	23.314,84	R\$ 108.001,04

OLEO DIESEL S-10		
ANO	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR
2018	8.767,38	R\$ 31.872,90
2019	5.535,45	R\$ 20.978,76
2020	1.398,99	R\$ 5.038,86
MÉDIA	7.151,42	R\$ 26.425,83

Para o cálculo da média foi retirado o ano de 2020, pois as viagens para auditoria in loco foram suspensas devido ao cenário pandêmico sem precedentes, vivenciado por toda população, ocasião em que as atividades migraram para o teletrabalho, o que distorceria a média tendo em vista o consumo consideravelmente reduzido neste período.

Ao montante aferido, aplicou-se uma margem de segurança de 30%, vez que o TCEES está em processo de Locação de veículos, podendo ficar essa média subestimada. Além disso, com a gradativa retomada das atividades presenciais a tendência é um novo comportamento, um cenário de intensa saída e visitas, que restaram prejudicadas ao longo desse período de 2020.

Segue abaixo a base de cálculo para cada combustível:



Gasolina Comum:

- Média de utilização dos últimos 3 anos;
- Margem de segurança: 30%;

Assim temos:

Estimativa do quantitativo:

= 23.314,84 x 1,30 (30% margem de segurança) = **30.309,28 L.**

Óleo Diesel S-10:

- Média de utilização dos últimos 3 anos;
- Margem de segurança: 30%;

Assim temos:

Estimativa do quantitativo:

= 7.151,42 x 1,30 (30% margem de segurança) = **9.296,84 L.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR

A partir dos quantitativos especificados no item 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, das definições estabelecidas no item 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, teremos o valor estimado para a contratação, ou seja, o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

O valor estimado será obtido do preço máximo para a quantidade estimada, baseada no preço médio ao consumidor da Região da Grande Vitória, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/> (Referência da pesquisa: outubro de 2021).

Dessa forma, considerando os valores no período desta construção, teremos o seguinte Valor Estimado:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ITEM	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ANP	VALOR TOTAL
Gasolina	30.309,28	R\$ 6,28	R\$ 190.342,29
Diesel S-10	9.296,84	R\$ 4,93	R\$ 45.833,42
VALOR ESTIMADO			R\$ 236.175,71

Sendo assim, o valor estimado de **R\$ 236.175,71** (duzentos e trinta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), servirá como referência para a oferta da Taxa de Administração ou Percentual de Desconto.

Segue abaixo tabela referente a taxa de administração praticada em outros órgãos públicos:

Taxa de Administração praticadas em outros Órgãos Públicos	
Referência	Taxa de Administração
Contrato 18/2020 - Venda Nova do Imigrante/ES	-2,00%
Contrato 26/2020 - Laranja da Terra/ES	-0,60%
Ata de Registro de Preços - PM Anchieta	-1,60%
Média	-1,40%

Em relação aos fornecedores, foi realizada cotação de preços com a empresa LINK CARD, em que a taxa de administração foi cotada em 1,00%.

Destacamos que os valores ainda não constituem referência para a futura licitação. Trata-se apenas de uma estimativa de custo inicial, a partir deste Estudo Técnico Preliminar, que passará ainda por validações e possíveis alterações nas fases seguintes, que serão consubstanciadas no Termo de Referência, documento que consolidará a versão final desta proposta de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo operacional e financeiro para o conjunto da solução.

Logo, entendemos de forma preliminar, que a adoção de lote único poderá incentivar o atendimento da proposta como um todo, além de promover uma possível redução dos preços e respectiva economia de escala, bem como uma melhor administração do contrato com a otimização dos serviços.

Entretanto, destacamos que a pesquisa de mercado, elaborada nas fases seguintes, será o melhor instrumento para validar a proposta de lote único. Desta forma, a distribuição final dos itens e o respectivo agrupamento por lote deverá ter sua versão final estabelecida no Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;



- Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado no Núcleo de Serviços e Fiscalização - NSF, formalmente designado pela Administração do TCEES, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

Em relação aos veículos locados por diária, nestes serão utilizadas as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC denominadas como coringa.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE



O contrato atual de nº 011/2017 terá sua vigência expirada em 04/04/2022 e não terá sua vigência prorrogada.

A contratação correlata que existe é referente a prestação de serviços de locação de veículos automotores, constante no processo TC 3042/2021. O combustível que será utilizado nos veículos locados, será fornecido pelo TCEES.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado à CONTRATADA a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Além disso, a CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de credenciados, prestadores de serviços e fornecedores de materiais, que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005. A rede credenciada deve também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

Insta frisar que a solução almejada pelo TCEES possui como característica a inovação, com o uso de meios eletrônicos que geram economia de papel, o que propicia menor impacto socioambiental, minimizando a pressão sobre os recursos naturais

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa auxiliar no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos da frota do TCEES e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com etiqueta de tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência), visando atender com qualidade e efetividade às necessidades do TCEES.

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, o TCEES utiliza veículos no deslocamento de servidores para a realização de auditorias presenciais nos municípios do Estado do Espírito Santo com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Além disso, o TCEES utiliza veículos em missões institucionais e em atividades administrativas de interesse público.

Ante o exposto, conclui-se que esta contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando maior controle do consumo do combustível e redução dos custos operacionais da frota de veículos do TCEES, além de uma melhor prestação de serviços à sociedade.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante destacar que o detalhamento dos lotes e itens desta contratação se encontram pormenorizados no sistema informatizado do Processo Administrativo Eletrônico do e-TCEES, na aba ‘Contratações’.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sobrelevo que as especificações discriminadas neste documento, sejam elas relacionadas aos itens ou ao agrupamento em lotes, constantes do sistema informatizado, poderão sofrer ajustes posteriores importando em consolidações na versão final do Termo de Referência.

Por fim, cumpre informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.